

Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos - EJA

Edital nº 02/2013, 18 de abril de 2013.

Dispõe sobre processo seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo da Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos para 2º semestre de 2013, pelo Colégio Cenecista de Bento Gonçalves, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade- CNEC.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital destina-se a regulamentar a concessão de bolsas de estudo na Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, pelo Colégio Cenecista de Bento Gonçalves, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

1.2. A CNEC reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente Edital, considerando a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 7.237 de 20 de julho de 2010 e demais legislações pertinentes.

1.3. Nos termos da legislação vigente, as bolsas de estudo concedidas por meio deste Edital têm caráter de beneficio público, razão pela qual todas as fases do processo de seleção e concessão terão ampla

publicidade, inclusive com divulgação nominal dos beneficiados.

1.4. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se sua análise e deferimento nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações, documentações apresentadas pelo candidato e em visitas domiciliares, se for o caso.

1.5. A bolsa de estudo concedida nos termos deste Edital será mantida quando houver transferência do aluno para outra unidade educacional da Rede CNEC, desde que não haja alteração da condição socioeconômica do aluno bolsista e que haja vaga disponível no curso/turma da Unidade Educacional

- 1.6. A Unidade Cenecista constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo (CCBE) composta por, no mínimo, 03 membros e seus respectivos suplentes, sendo um representante da direção, preferencialmente, um assistente social; um representante do corpo docente e um representante do corpo discente (pais ou responsável para o caso de alunos menores).
- 1.7. Comissão de CCBE será constituída por Portaria do Diretor da Unidade Cenecista.

1.8. As bolsas de estudo são previamente definidas pela direção da Unidade Cenecista, no limite de seu

orçamento anual e nos termos da lei.

- 1.9. Somente serão analisados os processos cuja Ficha Socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal/candidato, instruída com a documentação exigida e apresentada ao setor de bolsas da Unidade Cenecista no prazo, conforme orientações e normas estabelecidas neste Edital.
- 1.10. Ocorrendo o cancelamento da turma/curso, em que o aluno tenha sido contemplado com a bolsa de estudo, a Unidade Cenecista reserva-se no direito de suspender o benefício concedido.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo (CCBE) são as seguintes:

Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;



Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos - EJA

Propor à Direção da Unidade Cenecista a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados.

Este encaminhamento deve ordenar os processos remetidos à Direção por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste Edital.

- Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para c) aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise.
- Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida.
- Julgar, de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa e) concedida, propondo a revogação da bolsa à Direção da Unidade Cenecista.
- Julgar, de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos à bolsa de estudo. f)
- Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos g) dos candidatos/beneficiados.
- Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DA **MATRÍCULA**

- 3.1. O processo de seleção e concessão de bolsas de estudo e a matrícula comportará as seguintes
- divulgação do processo de concessão de bolsas estudo, por meio de Edital;
- inscrição dos candidatos;
- análise dos processos e seleção;
- divulgação da relação nominal dos candidatos selecionados;
- apresentação e julgamento de recursos;
- homologação e divulgação nominal dos candidatos que tiveram o benefício concedido;
- matrícula.
- A divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo será feita com ampla publicação deste Edital, mediante sua fixação em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico da Unidade Cenecista.
- A inscrição dos candidatos será feita por meio do preenchimento da Ficha Socioeconômica e de sua entrega no prazo do Edital, acompanhada dos documentos comprobatórios, no setor de Bolsas da Unidade Cenecista.
- A CCBE fará a análise dos processos de concessão de bolsas de estudo e a seleção dos candidatos, observando os critérios definidos neste Edital.
- A divulgação dos resultados será feita em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico da Unidade Cenecista, com identificação nominal dos candidatos selecionados.
- Os candidatos não selecionados poderão solicitar uma nova análise da CCBE, por meio de recurso, observando as regras estabelecidas neste Edital.
- A CCBE julgará os recursos, observando as regras deste Edital. Desta decisão não caberá novo recurso;
- A Direção da Unidade Cenecista homologará os processos selecionados pela CCBE, concedendo as bolsas de estudo.
- A homologação da bolsa de estudo é prerrogativa do Diretor da Unidade Cenecista, que observará o limite do orçamento anual e as regras estabelecidas pela legislação vigente.
- O ato de homologação das bolsas de estudo será amplamente divulgado, mediante sua fixação em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico da Unidade Cenecista. O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Aluno Bolsista e efetivação da matrícula do candidato selecionado.



Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos - EJA

Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

Os candidatos que não forem selecionados para o 2º semestre de 2013, poderão concorrer novamente a bolsas de estudo no período subsequente.

4. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

- 4.1. A Unidade Cenecista concederá Bolsas Integrais 100% (cem por cento) e Bolsas Parciais de 50% (cinquenta por cento), observadas as condições de seleção e matrícula descritas no item 5.
- 4.2. A bolsa de estudo compreenderá o segundo semestre de 2013, pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Aluno Bolsista, celebrado com candidato selecionado.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 5.1. Para ter acesso à Bolsa de Estudo Integral (100%), o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 e 1/2 sal. mínimo) e as demais condições previstas neste Edital.
- 5.2. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Parcial (50 %), o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até três salários mínimos, e as demais condições previstas neste Edital.
- 5.3. São condições para acesso à Bolsa de Estudo:
- Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe;
- Não ter sido suspensa ou cancelada a bolsa de estudo concedida pela CNEC, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento.
- 5.4. Neste processo de seleção e concessão de bolsas de estudo, terão prioridade os alunos da Unidade Cenecista já beneficiados com bolsas de estudo no 1º semestre de 2013, desde que requeiram formalmente o beneficio, comprovem condição socioeconômica exigida pela legislação vigente e observem os demais critérios e regras estabelecidos neste Edital.
- 5.5 Entre os demais candidatos, terão prioridade para acesso à bolsa de estudo:
- candidato com deficiência;
- candidato oriundo de escola pública;
- candidato oriundo de escola privada com bolsa integral;
- candidato autodeclarados indígenas e negros;
- candidatos beneficiários de programas de assistência social do Governo Federal.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

A Ficha Socioeconômica deve ser preenchida, sem rasuras, sem corretivo, assinada pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) pai, mãe e/ou responsável legal e, apresentada ao setor de bolsas da Unidade Cenecista, instruída com os seguintes documentos:

6.1. Documentos Diversos

- Cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato (quando maior de 18 anos) ou certidão de nascimento (quando menor de 18 anos).
- Cópia da carteira de identidade (ou certidão de nascimento) de todos os integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar, que forem maiores de 18 anos. c)
- Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes d) instrumentos.
- Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável do candidato se for o caso. Candidato solteiro, que resida com os pais, deve apresentar a cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável dos pais.



Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos - EJA

Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.

Candidato solteiro, que resida com os pais, deve apresentar a cópia do documento dos pais, caso estejam na situação elencada acima.

Cópia da certidão de óbito do cônjuge se for o caso.

Candidato que resida com os pais, deve apresentar a cópia da certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso.

6.2. Comprovantes de Renda para Todos dos Candidatos

Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, se for o caso. a)

Declaração de isento de IRPF, de todos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, se for b) o caso.

Cópia do extrato ou demonstrativo bancário dos últimos 60 (sessenta) dias de conta corrente, c) poupança ou de outras contas, caso exista.

Cópia do extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo, caso exista.

No caso de Assalariados

Cópia dos dois últimos contracheques, no caso de renda fixa.

Cópia dos três últimos contracheques, quando houver pagamento em comissão e horas extras. b)

Cópia do último contracheque emitido por órgão público, se funcionário público. c)

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, registrada e atualizada, das d) páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte.

Cópia da CTPS, registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

Declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa

de estudo ou os dois últimos recibos de pagamento.

No caso de Aposentados e/ou Pensionistas

Cópia do último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria ou a) pensão.

Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet no endereço eletrônico b)

http://www.mpas.gov.br

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte.

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais e ou Trabalhadores Rurais

Cópia dos dois últimos contracheques de pró-labore ou DECORE, se for o caso. a)

Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos dois últimos meses, compatíveis com a renda b) declarada.

Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte;

No caso de trabalhador rural, apresentar declaração do Sindicato Rural, acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida.

Desempregado

Só é considerado desempregado aquele (a) que já trabalhou com Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada.

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte.

b) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e das parcelas do Seguro Desemprego, se tiver recebido.



Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos - EJA

Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, registrada e atualizada, das página da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte.

Caso não possua CTPS, emitir declaração, registrando não possuir Carteira de Trabalho, não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos.

No Caso de Estagiário

Cópia de Termo de Compromisso de Estágio ou do documento comprobatório. a)

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte.

No Caso de Pensão Alimentícia

- Cópia de Comprovante de recebimento de pensão alimentícia paga pelo pai/genitor ou pela mãe/genitora ou outro, emitido pela Vara da Família, ou protocolo do processo em trâmite na justiça.
- Caso receba Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local.
- Caso não receba a Pensão Alimentícia, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local.

No Caso de Trabalhador Informal

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte;
- Declaração do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.

6.3. Comprovantes das Condições de Moradia

Cópia de 1 (um) comprovante de endereço - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo). (lado interno da conta).

<u>Moradia Própria</u>

- Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel.
- Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

Moradia Alugada

- Cópia do contrato de aluguel acompanhado de escritura e/ou IPTU do imóvel alugado.
- Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do a) b) imóvel.

Moradia Financiada

- Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel; a)
- Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, das seguintes páginas: b) identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

Moradia Cedida

- Se residente em moradia ou cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU.
- Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.

Não serão consideradas moradias cedidas ao candidato os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do candidato.

Moradia de Área Irregular



Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos - EJA

Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de proprio punho e/ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e afins.

Moradia Rural

- Cópia da guia do Imposto Territorial Rural ITR. a)
- Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. b)

6.4 Comprovantes de outros bens (móveis e imóveis)

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos Automotores ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar e/ou certidão negativa do Detran dos mesmos.
- Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel e/ou certidão negativa junto ao Registro de Imóveis dos integrantes do grupo familiar, maiores de idade.

6.5. Comprovante de Despesas com Saúde e Educação

As despesas com saúde, educação e transporte serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:

- Cópia do laudo médico original, datado dentro do período de 1 ano. a)
- Cópia dos carnês ou boletos bancários dos gastos com saúde.
- Sendo pessoa com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da b) deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- Cópia de carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do grupo d) familiar.
- Declaração da escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista e) integral.
- Atestado de frequência de alunos oriundos de Instituições de Ensino Público.
- 6.6. Todas as declarações apresentadas devem conter o nome por extenso, número de CPF e RG, assinatura, data e local.
- 6.7. No ato de entrega dos documentos ao setor de Bolsas da Unidade Cenecista, o candidato deve apresentar os originais para conferência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo considerará o perfil socioeconômico do candidato e os critérios definidos neste Edital.
- 7.2. Considerará a renda per capita um critério eliminatório, conforme dispõe a legislação vigente.
- 7.3. Os documentos apresentados com a Ficha Socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias à verificação da renda per capita e para a obtenção do Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico.
- 7.4. O IC é um dos parâmetros indicadores para a concessão da bolsa de estudo, que medirá o grau de vulnerabilidade econômica, classificando os candidatos em ordem decrescente.
- 7.5. A classificação de prioridade indicada pelo IC poderá ser alterada pela CCBE, se verificadas situações que comprovam maior vulnerabilidade socioeconômica de candidatos que não foram destacados como prioritários por este parâmetro.
- 7.6. O IC será calculado pela seguinte fórmula:

 $IC = RB \times M \times PD \times IE$ GF



Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos - EJA

7.7. Os componentes da fórmula acima têm os seguintes significados e os valores que se lhes seguem, para fins de aplicação na fórmula:

IC = índice de classificação.

RB = renda bruta mensal familiar, em reais, desprezados os centavos e o símbolo da moeda, conforme descrito no edital. Entende-se como renda bruta mensal familiar: a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como beneficios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

M = moradia, com os coeficientes, em área de vulnerabilidade e risco: 0,6 (moradia própria), 0,4 (moradia alugada), 0,3 (moradia cedida), 0,2 (cômodo cedido); em área urbanizada: 1 (moradia própria), 1 (moradia cedida governamental), 0,9 (moradia financiamento comum), 0,8 (moradia alugada), 0,7 (financiamento moradia popular), 0,6 moradia cedida) e 0,4 (cômodo cedido); em área rural: 1 (moradia própria), 0,8 (moradia alugada), 0,6 (moradia cedida), 0,5 (cômodo cedido).

PD = Pessoa com deficiência, com os coeficientes, 1 (inexistente); 0,8 (existente para um membro do grupo familiar) e 0,6 (existente para dois ou mais membros do grupo familiar).

IE = Instituição de Ensino, com os coeficientes 1 (não paga) e 0,8 (paga).

GF = grupo familiar, no número de seus membros, incluindo o candidato. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufrui da renda bruta mensal familiar e que seja relacionada ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó) e quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar.

- 7.8. No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados em conjunto e, considerada a situação socioeconômica e familiar, todos os membros poderão ser contemplados com o benefício. Para tanto, serão formatados um processo para cada candidato(a)/aluno(a), e todos os processos serão instruídos, individualmente, com cópias da documentação.
- 7.9. Em caso de empate de IC, o desempate será determinado de acordo com os seguintes critérios:
- 7.9.1. Proximidade de residência.
- 7.9.2. Sorteio, caso persista o empate.
- 7.9.2.1. Quando for necessário utilizar o critério de sorteio, a Direção da Unidade Cenecista publicará Portaria estabelecendo dia, hora e local para realização do ato.
- 7.9.2.2. A Portaria será publicada nos locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico da Unidade Cenecista.
- 7.9.2.3 O sorteio será público e conduzido pela CCBE.

8. DO RECURSO

8.1. Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da CCBE, apresentando RECURSO, por meio de formulário padrão, acompanhado de documentos que fundamentem as razões.

Não serão aceitos documentos relacionados no item 6 (seis) deste Edital e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo.

8.2. Observados os prazos e regras estabelecidas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA **BOLSA DE ESTUDO**

O aluno perderá a bolsa de estudo:



Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos - EJA

Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste Edital;

A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo candidato ou seu representante legal;

- Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente;
- Por solicitação do bolsista ou de seu responsável legal: d)
- Por decisão ou ordem judicial; e)
- Pela evasão do bolsista. f)
- 9.1 Para cancelamento da Bolsa de Estudo a Direção da Unidade Cenecista instaurará Processo Administrativo por iniciativa da CCBE, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa ao aluno, com prazo para resposta e apresentação de documentos em 5 (cinco) dias úteis a partir da informação sobre a instauração do Processo.
- 9.2 Com a resposta do aluno bolsista ou de seu responsável legal, bem como na ausência de resposta, a CCBE analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento ou manutenção do benefício. Desta decisão não caberá recurso.

10. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR (ALUNOS VESTIBULANDOS E VETERANOS) O processo seletivo para a concessão de bolsas obedecerá aos prazos abaixo. A entrega dos documentos deverá ser feita no Setor de Bolsas de Estudo.

10.1. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

- a) Inscrição, com apresentação das Fichas Socioeconômicas (devidamente preenchidas) e dos documentos (conforme exigido neste edital), junto ao Setor de Bolsas de Estudos (o horário de atendimento será divulgado posteriormente): de 16 a 24 de maio de 2013;
- b) Divulgação da relação nominal dos alunos que tiveram bolsas concedidas: 03 de julho de 2013;
- c) Prazo para apresentação de recursos: 04 e 05 de julho de 2013;
- d) Prazo para análise dos recursos: de 08 a 10 de julho de 2013;
- e) Homologação e Divulgação da relação da final nominal dos alunos que tiveram bolsas concedidas: dia 10 de julho de 2013;
- f) Matrícula dos alunos bolsistas: 02 e 03 de julho de 2013.

Bento Gonçalves, 18 de abril de 2013.

Vercino Franzoloso

Diretor do Colégio Cenecista de Bento Gonçalves